

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Elementos de Navegação e Simulação	TM	Semestral ...	108	TP – 45	4	Opção.
Meio Marinho e Impacto Ambiental	TM	Semestral ...	108	TP – 45	4	Opção.
Psicossociologia	TM	Semestral ...	108	TP – 30	4	Opção.
Segurança Marítima II	TM	Semestral ...	108	TP – 60	4	Opção.
Manutenção	TM	Semestral ...	108	TP – 60	4	Opção.
Elementos de Máquinas e Simulação	TM	Semestral ...	108	TP – 45	4	Opção.
Sistemas de Telecomunicações	ET	Semestral ...	108	TP – 60	4	Opção.
Técnicas de Projecto	ET	Semestral ...	108	TP – 60	4	Opção.

Despacho n.º 21372/2008

O Despacho n.º 26970-V/2007, do *Diário da República* n.º 227, Série II, 4.º Suplemento de 2007-11-26, publicou os anexos referentes à estrutura curricular e ao plano de estudos da adequação do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciatura em Engenharia de Máquinas Marítimas. Nos termos dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, em 27 de Dezembro de 2007 foi solicitada à Direcção-Geral do Ensino Superior a alteração do plano de estudos do 1.º ciclo conducente ao grau de Licenciatura em Engenharia de Máquinas Marítimas. Tendo as alterações sido registadas pela Direcção-Geral do Ensino Superior (registo R/B-AI 217/2008) procede-se à respectiva publicação dos anexos referentes à estrutura curricular e ao plano de estudos da licenciatura em Engenharia de Máquinas Marítimas — regime nocturno.

6 de Agosto de 2008 — O Presidente do Conselho Directivo, *Abel da Silva Simões*.

ANEXO I

Estrutura curricular e plano de estudos da Licenciatura em Engenharia de Máquinas Marítimas — Regime Nocturno

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Náutica Infante D. Henrique

2 — Unidade Orgânica: Escola Náutica Infante D. Henrique

3 — Curso: Engenharia de Máquinas Marítimas

4 — Grau ou diploma: Licenciatura

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Mecânica

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do curso: 180

7 — Duração normal do curso: 9 semestres

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Ramo de Sistemas Marítimas e Ramo de Sistemas Portuários

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Engenharia de Máquinas Marítimas — Ramo de Sistemas Marítimos

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	Mat	22	
Mecânica Aplicada	MA	53	
Instalações Térmicas	IT	46	
Controlo de Sistemas	CS	28	
Gestão Técnica	GT	31	
<i>Total</i>		180	

Engenharia de Máquinas Marítimas — Ramo de Sistemas Portuários

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	Mat	22	
Mecânica Aplicada	MA	59	
Instalações Térmicas	IT	35	
Controlo de Sistemas	CS	33	
Gestão Técnica	GT	31	
<i>Total</i>		180	

ANEXO II**Plano de Estudos****Licenciatura em Engenharia de Máquinas Marítimas****Ramo de Sistemas Marítimos****Regime Nocturno****QUADRO N.º 1****1.º semestre curricular**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Análise Matemática I	Mat	S	162	TP — 75	6
Física Geral	MA	S	162	TP — 60	6
Computadores e Programação	MA	S	135	TP — 60	5
Desenho Técnico	MA	S	108	T+PL — 15+45	4

QUADRO N.º 2

2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Análise Matemática II	Mat	S	162	TP — 75	6
Álgebra Linear	Mat	S	135	TP — 60	5
Química Aplicada	IT	S	162	TP — 60	6
Métodos Computacionais	MA	S	135	TP — 60	5

QUADRO N.º 3

3.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Mecânica Aplicada	MA	S	162	TP -60	6
Termodinâmica	IT	S	135	TP -60	5
Tecnologia Marítima	MA	S	108	TP — 60	4
Inglês	GT	S	108	TP — 45	4

QUADRO N.º 4

4.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Mecânica dos Materiais	MA	S	162	TP — 75	6
Electrotecnia	CS	S	135	T+PL — 30+30	5
Probabilidades e Estatística	Mat	S	135	TP — 60	5
Tecnologia dos Materiais	MA	S	108	TP — 45	4

QUADRO N.º 5

5.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Mecânica dos Fluidos	IT	S	135	TP — 60	5
Arquitectura Naval	IT	S	108	TP — 60	4
Máquinas Eléctricas e Accionamentos	CS	S	162	T+PL -30+30	6
Tecnologia Mecânica	MA	S	108	TP — 45	4

QUADRO N.º 6

6.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Prática Ofcinal	MA	S	108	PL — 75	4
Transmissão de Calor	IT	S	135	TP — 60	5
Electrónica	CS	S	162	T+PL — 30+30	6
Inglês Técnico Marítimo	GT	S	108	TP — 45	4

QUADRO N.º 7

7.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Máquinas e Sistemas Auxiliares I	IT	S	135	T+PL — 30+30	5
Máquinas de Combustão Interna	IT	S	135	TP — 60	5
Sistemas de Controlo	CS	S	135	T+PL — 30+30	5
Segurança Marítima I	GT	S	135	TP — 60	5

QUADRO N.º 8

8.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Máquinas e Sistemas Auxiliares II	IT	S	162	T+PL — 45+30	6
Automação Naval	CS	S	162	T+PL — 45+30	6
Segurança Marítima II	GT	S	135	TP — 60	5
Cuidados de Saúde	GT	S	108	T+PL — 30+30	4

QUADRO N.º 9

9.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Simulador de Máquinas Marítimas	IT	S	135	T+PL — 15+45	5
Órgãos de Máquinas	MA	S	135	TP — 60	5
Manutenção	GT	S	135	T+PL — 15+45	5
Psicossociologia	GT	S	108	TP — 30	4

Ramo de Sistemas Portuários

Regime Nocturno

QUADRO N.º 1

1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Análise Matemática I	Mat	S	162	TP — 75	6
Física Geral	MA	S	162	TP — 60	6
Computadores e Programação	MA	S	135	TP — 60	5
Desenho Técnico	MA	S	108	T+PL — 15+45	4

QUADRO N.º 2

2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Análise Matemática II	Mat	S	162	TP — 75	6
Álgebra Linear	Mat	S	135	TP — 60	5
Química Aplicada	IT	S	162	TP — 60	6
Métodos Computacionais	MA	S	135	TP — 60	5

QUADRO N.º 3

3.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Mecânica Aplicada.....	MA	S	162	TP -60	6
Termodinâmica.....	IT	S	135	TP -60	5
Tecnologia Marítima.....	MA	S	108	TP — 60	4
Inglês.....	GT	S	108	TP — 45	4

QUADRO N.º 4

4.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Mecânica dos Materiais.....	MA	S	162	TP — 75	6
Electrotecnia.....	CS	S	135	T+PL — 30+30	5
Probabilidades e Estatística.....	Mat	S	135	TP — 60	5
Tecnologia dos Materiais.....	MA	S	108	TP — 45	4

QUADRO N.º 5

5.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Mecânica dos Fluidos.....	IT	S	135	TP — 60	5
Arquitectura Naval.....	IT	S	108	TP — 60	4
Máquinas Eléctricas e Accionamentos.....	CS	S	162	T+PL -30+30	6
Tecnologia Mecânica.....	MA	S	108	TP — 45	4

QUADRO N.º 6

6.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Prática Oficial.....	MA	S	108	PL — 75	4
Transmissão de Calor.....	IT	S	135	TP — 60	5
Electrónica.....	CS	S	162	T+PL — 30+30	6
Inglês Técnico Marítimo.....	GT	S	108	TP — 45	4

QUADRO N.º 7

7.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Máquinas e Sistemas Auxiliares.....	IT	S	135	T+PL — 30+30	5
Máquinas de Combustão Interna.....	IT	S	135	TP — 60	5
Sistemas de Controlo.....	CS	S	135	T+PL — 30+30	5
Segurança Marítima I.....	GT	S	135	TP — 60	5

QUADRO N.º 8

8.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Sistemas de Elevação e Movimentação	MA	S	162	TP — 75	6
Electrónica de Potência	CS	S	135	T+PL — 30+30	5
Automação Naval	CS	S	162	T+PL — 45+30	6
Segurança Portuária	GT	S	135	T+PL — 30+30	5

QUADRO N.º 9

9.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Instalações e Equipamentos Portuários	GT	S	108	TP — 60	4
Órgãos de Máquinas	MA	S	135	TP — 60	5
Corrosão e Revestimentos	GT	S	135	TP — 60	5
Psicossociologia	GT	S	108	TP — 30	4

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal
n.º 08/2008-R

Obtenção e elaboração dos dados actuariais e estatísticos de base no caso de eventuais diferenciações em razão do sexo nos prémios e prestações individuais de seguros e de fundos de pensões

A Lei n.º 14/2008, de 12 de Março, transpõe para o ordenamento jurídico nacional a Directiva n.º 2004/113/CE, do Conselho, de 13 de Dezembro de 2004, que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres no acesso a bens e serviços e seu fornecimento.

No âmbito dos serviços desse regime constam os seguros e pensões privados, voluntários e independentes da relação laboral ou profissional, nos termos do artigo 6.º da Lei, conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 2 do seu artigo 2.º

O artigo 6.º, em concreto, admite diferenciações nos prémios e prestações individuais de seguros e outros serviços financeiros quando proporcionadas e decorrentes de uma avaliação do risco baseada em dados actuariais e estatísticos relevantes e rigorosos — características estas que dependem de a obtenção e elaboração dos dados ter sido efectuada nos termos de norma regulamentar emitida para o efeito pelo Instituto de Seguros de Portugal.

Nestes termos, no caso de as empresas de seguros ou sociedades gestoras de fundos de pensões optarem por introduzir ou manter diferenciações nos prémios e prestações individuais de seguros e fundos de pensões privados, voluntários e independentes da relação laboral ou profissional, devem elaborar, actualizar e publicar os rácios do custo do risco entre os sexos e identificar os dados em que basearam a avaliação do risco nos termos previstos na presente Norma Regulamentar.

Estes rácios funcionam como limite máximo para as diferenciações nos prémios e prestações individuais resultantes da consideração do sexo como factor de cálculo, não impedindo que a empresa de seguros ou a sociedade gestora de fundos de pensões os reflecta apenas parcialmente.

Assim, o Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 14/2008, de 12 de Março, e do n.º 3 do artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

Artigo 1.º

Objecto

A presente Norma Regulamentar regula as condições de obtenção e elaboração dos dados actuariais e estatísticos utilizados pelas empresas de seguros e pelas sociedades gestoras de fundos de pensões na avaliação do risco para que os mesmos possam justificar diferenciações proporcionadas em razão do sexo nos prémios e prestações individuais de seguros e de fundos de pensões nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 14/2008, de 12 de Março.

Artigo 2.º

Âmbito

A presente regulação rege imperativamente os fundos de pensões portugueses e os contratos de seguro que cubram riscos situados em território português ou em que o tomador do seguro, nos seguros de pessoas, tenha a sua residência habitual ou o estabelecimento a que o contrato respeita em Portugal, qualquer que seja a lei aplicável ao contrato de seguro.

Artigo 3.º

Elaboração e actualização dos dados

1 — A informação relativa à consideração do sexo como factor de cálculo do custo do risco deve ser expressa através do rácio entre o custo do risco para o sexo feminino e o custo do risco para o sexo masculino, relativamente ao produto em causa ou, quando adequado, ao ramo de seguro em que se integra, obtido com base em dados actuariais e estatísticos elaborados nos termos dos números seguintes.

2 — Os dados actuariais e estatísticos utilizados pelas empresas de seguros e pelas sociedades gestoras de fundos de pensões na avaliação do risco só podem justificar as diferenciações previstas no artigo 1.º se forem elaborados nos seguintes termos:

- Serem agregados por tipologias homogéneas, representativas, e suficientes para inferência estatística, do risco ou sub-risco e ou garantia ou tipo de contrato e concentrar-se na vertente da avaliação do “custo do sinistro”, respeitando o disposto no n.º 1 do Anexo à presente Norma Regulamentar;
- Respeitarem os requisitos mínimos específicos por tipo de risco previstos no n.º 2 do Anexo à presente Norma Regulamentar;
- Basearem-se na experiência nacional ou estrangeira apropriada, bem como em tratamentos estatísticos e actuariais geralmente aceites;
- Reportarem-se, sempre que não seja possível obter dados estatisticamente credíveis mais recentes, a um período de observação cujo termo não pode ser anterior em mais de 20 anos à data da sua utilização;
- Integrarem informação sobre os termos em que cumprem o fixado nas alíneas anteriores.

3 — Os dados previstos no número anterior podem incluir uma componente de projecção do custo futuro dos riscos actualmente existentes.

4 — O requisito previsto na alínea *d*) do n.º 2 não prejudica o recurso a fontes cujo período de observação utilizado para elaboração dos dados seja anterior em mais de 20 anos à data da sua utilização na justificação das diferenciações previstas no artigo 1.º, desde que o seu teor seja estatisticamente compatível com dados obtidos nos termos da referida alínea.

5 — Os dados previstos no n.º 2 devem ser objecto de actualização e de revisão nos prazos máximos previstos para cada tipo de risco no n.º 2 do Anexo à presente Norma Regulamentar.